

Nota de Imprensa

2025-10-20

CPSP e DSI colaboram no lançamento dos serviços electrónicos para “levantamento do comprovativo e renovação do BIR”

(Fonte: Corpo de Polícia de Segurança Pública/Direcção dos Serviços de
Identificação)

Tendo por objectivo concretizar o conceito de governação baseada na simplificação administrativa para proporcionar mais conveniência aos cidadãos, bem como continuar a aumentar a eficiência dos serviços governamentais, o Corpo de Polícia de Segurança Pública (CPSP) e a Direcção dos Serviços de Identificação (DSI) colaboram, através da interconexão de dados, para lançar, em conjunto, a partir de 20 de Outubro de 2025, serviços electrónicos para o levantamento do Comprovativo de Autorização de Residência e para a renovação do bilhete de identidade de residente (BIR) não permanente. Os residentes de Macau que preencham os requisitos podem levantar primeiro o Comprovativo de Autorização de Residência através da “Conta Única de Macau” e, em seguida, tratar da renovação do BIR não permanente nos quiosques de auto-atendimento da DSI, podendo, ainda, os residentes com mais de 18 anos de idade requerer directamente a renovação do BIR na “Conta Única de Macau”, concretizando-se, assim, os serviços electrónicos para “levantamento do comprovativo e renovação do BIR”. Esta cooperação interdepartamental no lançamento dos serviços electrónicos elimina as restrições temporais e geográficas no tratamento das respectivas formalidades pelos residentes, melhorando significativamente a eficiência e a conveniência dos serviços prestados.

Levantamento do Comprovativo de Autorização de Residência e recepção da notificação electrónica através da “Conta Única de Macau”

Os residentes de Macau podem optar por levantar o Comprovativo de Autorização de Residência e receber a respectiva notificação electrónica através da "Conta Única de Macau", durante o período do pedido de renovação da autorização de residência junto

do CPSP, ou durante o período do pedido do Comprovativo de Autorização de Residência junto do CPSP, depois de lhes ter sido concedida a renovação da autorização de residência temporária requerida junto do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento. Após a aprovação dos pedidos acima referidos, o Comprovativo e a respectiva notificação estarão disponíveis para levantamento na “Conta Única de Macau”. Em caso de pedido de renovação apresentado ao CPSP, o conteúdo da notificação electrónica incluirá também a notificação de deferimento da renovação da autorização de residência do requerente.

Requerimento da renovação do BIR não permanente nos quiosques de auto-atendimento da DSI

Os titulares do BIR não permanente da RAEM que tenham completado 5 anos de idade aquando da última emissão do seu BIR, podem, dentro do prazo de validade constante do Comprovativo de Autorização de Residência emitido através da “Conta Única de Macau”, tratar das formalidades de renovação do BIR em qualquer um dos Centro de Serviços de Auto-Atendimento de 24 horas do Governo, note-se que os requerentes com idade inferior a 18 anos devem ser acompanhados pelo pai, mãe ou tutor. No acto de requerimento, o requerente pode optar por usar a imagem fotográfica tirada *in loco* ou por entregar uma “fotografia tipo passe” guardada nas “Minhas Fotografias” da “Conta Única de Macau”, para ser impressa no BIR, depois efectuar as formalidades seguindo as instruções do sistema para concluir o requerimento.

Além disso, os residentes de Macau, independentemente de se encontrarem em Macau ou Hengqin, podem requerer o BIR através dos quiosques de auto-atendimento e optar por levantá-lo em qualquer um dos centros de serviços dos dois lados, alcançando assim o objectivo de “tratamento e levantamento de documentos de identificação em qualquer centro de serviços”.

Requerimento da renovação do BIR não permanente através da “Conta Única de Macau”

Os titulares do BIR não permanente da RAEM que tenham completado 18 anos de idade aquando da última emissão do seu BIR, podem, dentro do prazo de validade

constante do Comprovativo de Autorização de Residência emitido através da “Conta Única de Macau”, utilizar o serviço de “renovação do BIR” da “Conta Única de Macau”. No acto de requerimento, o requerente deve usar uma “fotografia tipo passe” guardada nas “Minhas Fotografias” da “Conta Única de Macau”, para ser impressa no BIR, depois efectuar as formalidades seguindo as instruções do sistema para concluir o requerimento. Após concluída a produção do BIR, no acto de levantamento, o requerente deve deslocar-se pessoalmente à DSI, durante o horário de expediente, e tratar das restantes formalidades (incluindo tirar fotografia, efectuar a recolha de impressões digitais, e medir a altura *in loco*).

Com a cooperação mútua entre o CPSP e a DSI no lançamento dos serviços electrónicos, será aumentada a eficácia dos serviços governamentais, concretizando-se assim a simplificação administrativa para proporcionar mais conveniência aos cidadãos. No futuro, o CPSP e a DSI continuarão a sua estreita cooperação, aproveitando a sinergia para otimizar continuamente os procedimentos de serviço e expandir dinamicamente mais serviços electrónicos para conveniência do público.

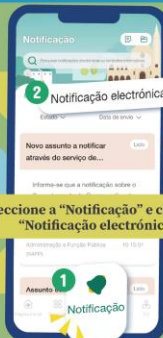
Para mais informações sobre os serviços relativos ao levantamento do Comprovativo de Autorização de Residência, podem consultar o *website* do CPSP (www.fsm.gov.mo/psp), telefonar para a linha de serviço 28725488 ou enviar e-mail para sminfo@fsm.gov.mo. Quanto ao serviço de renovação do BIR, queiram consultar o *website* da DSI (www.dsi.gov.mo). Para mais informações, pode ligar para a linha aberta da DSI (28370777 ou 28370888) ou enviar e-mail para info@dsi.gov.mo.



Levantamento e recepção através da Conta Única de Macau

Comprovativo de Autorização de Residência e notificação electrónica

Recepção da notificação electrónica



Selecione a "Notificação" e clique em "Notificação electrónica"

Os residentes de Macau podem optar por levantar o Comprovativo de Autorização de Residência e receber a respectiva notificação electrónica através da "Conta Única de Macau", durante o período do pedido de renovação da autorização de residência junto do CPSP, ou durante o período do pedido do Comprovativo de Autorização de Residência junto do CPSP, depois de lhes ter sido concedida a renovação da autorização de residência temporária requerida junto do IPIM.

Obs.:

1. Levantar o documento pelo próprio: aplica-se apenas ao requerente com idade igual ou superior a 18 anos;
2. Efectuar o levantamento do documento em representação dos filhos/adaptados com idade inferior a 18 anos: aplica-se apenas aos menores não emancipados cuja relação de parentesco/vínculo de adopção com o requerente tenha sido verificada pela Direcção dos Serviços de Identificação.



Levantamento do Comprovativo de Autorização de Residência



Nota:

Nos termos dos dispostos na Lei n.º 16/2021, o não levantamento do Comprovativo de Autorização de Residência no prazo de validade equivale à renúncia à autorização de residência e determina o **impedimento de solicitar nova autorização de residência pelo prazo de 2 anos**. Após o seu levantamento, deve-se ainda proceder às formalidades de renovação do Bilhete de Identidade de Residente de Macau junto da Direcção dos Serviços de Identificação dentro do prazo de validade desse Comprovativo, **sob pena de multa**.

Consulta e uso



Para mais informações, queiram consultar a página electrónica: www.fsm.gov.mo/psp



政府24小時自助服務中心

Centro de Serviços de Auto-Atendimento de
24 horas do Governo

Quiosque de auto-atendimento da DSI

Requerimento da renovação do BIR não permanente

- Pode ser utilizado por indivíduos que tenham completado 5 anos de idade aquando da emissão do seu BIR
- Os menores devem ser acompanhados por um dos pais ou tutor titular do BIR válido para efectuar o pedido
- Posse do documento de prova de residência válido, emitido pelo CPSP



1

Verificação da identidade



Escanear a identidade electrónica



OU



Leitura do BIR

2

Recolha de dados



Efectuara recolha de impressão(ões) digital(is)



Tirar fotografia



Medir a altura



Assinar

3

Escolher o local de levantamento do BIR e efectuar o pagamento



Seleccionar o local de levantamento do BIR



Efectuar o pagamento



Fotografar o código QR de levantamento ou imprimir o recibo



專題網頁
Página temática



一戶通
Conta Única de Macau
Macao One Account

身份證明局 Direcção dos Serviços
de Identificação

Obter o documento numa só deslocação

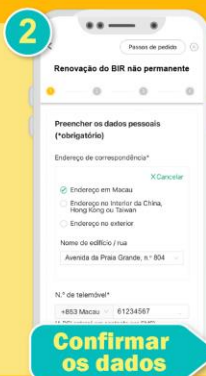
Renovação do BIR não permanente

- Pode ser utilizado por indivíduos que tenham completado 18 anos de idade aquando da emissão do seu BIR.
- Posse do documento de prova de residência válido, emitido pelo CPSP.

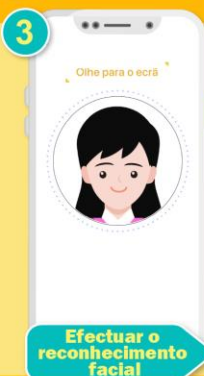
O requerente deve utilizar a “Fotografia de documento de identificação”, tirada nos últimos 12 meses e guardada nas “Minhas fotografias” para servir de fotografia no requerimento de renovação do BIR.



**Submeter a
fotografia**



**Confirmar
os dados**



**Efectuar o
reconhecimento
facial**



**Efectuar o
pagamento**

Após o pedido apresentado com sucesso

No acto de levantamento do BIR, o requerente deve **dirigir-se pessoalmente** aos postos de atendimento da DSI durante o horário de expediente para tratar das restantes formalidades.



Tirar fotografia *in loco*



Efectuar a recolha de
impressão(ões) digital(is)



Medir a altura conforme
as necessidades



Para mais informações
detalhadas, podem consultar
a página electrónica da DSI

www.dsi.gov.mo



Faça o scan do código QR para seguir

Conta Oficial do Wechat : dsimacau

WeChat ID | dsimacau